

## Dispensa parcial ou isenção de pagamento de contribuições (TSU)

### 1º Emprego e Desempregado de longa duração

#### Objetivo

Potenciar a integração de jovens e desempregados no mercado de trabalho e, simultaneamente, promover a melhoria da produtividade e competitividade das empresas.

#### Duração e Beneficiários

Às entidades empregadoras que celebrem contrato sem termo (a tempo inteiro ou parcial) com jovens à procura de 1.º emprego, desempregados de longa duração ou desempregados de muito longa duração, é atribuída uma dispensa parcial ou isenção total do pagamento de contribuições à Segurança Social a seu cargo (23,75%) por esses trabalhadores. No entanto, mantém-se a obrigação contributiva relativa às quotizações dos trabalhadores (11% a cargo do trabalhador).

- Jovens à procura de 1.º emprego: jovens com idade entre 16 e 30 anos, inclusive, que, à data do contrato, nunca tenham tido um contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Tipo de dispensa TSU e duração da mesma:

- Através da contratação sem termo de jovens à procura de 1º emprego, a entidade empregadora beneficia de uma redução de 50% da taxa contributiva a seu cargo pelo período de 5 anos.

- Desempregados de longa duração: desempregados que, à data do contrato, estejam inscritos nos Centros de Emprego há mais de 12 meses, mesmo que neste período tenham tido contratos de trabalho a termo, por períodos inferiores a 6 meses, cuja duração conjunta não ultrapasse 12 meses.

Tipo de dispensa TSU e duração da mesma:

- Através da contratação sem termo de desempregados de longa duração, a entidade empregadora beneficia de uma redução de 50% da taxa contributiva a seu cargo pelo período de 3 anos.

- Desempregados de muito longa duração: desempregados que, à data do contrato, tenham idade igual ou superior a 45 anos e estejam inscritos nos Centros de Emprego há mais de 25 meses, mesmo que neste período tenham tido contratos de trabalho a termo, por períodos inferiores a 6 meses, cuja duração conjunta não ultrapasse 12 meses.

Tipo de dispensa TSU e duração da mesma:

- Através da contratação sem termo de desempregados de muito longa duração, a entidade empregadora beneficia de uma redução de 100% da taxa contributiva a seu cargo pelo período de 3 anos.

#### Condições

Para ter direito à dispensa temporária de contribuições, a entidade empregadora tem de:

- Ter a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;

- No mês do requerimento, ter um número de trabalhadores superior à média de trabalhadores registados nos 12 meses imediatamente anteriores;
- O requerimento deve ser entregue, através do sítio na Internet da segurança social, no prazo de 10 dias a contar da data de início do contrato de trabalho a que se refere o pedido de incentivo;
- Manter o trabalhador abrangido pela isenção durante até 24 meses após o período de benefício de isenção de TSU. Caso o contrato de trabalho cesse dentro dos 24 meses seguintes ao termo do período de concessão da dispensa parcial ou da isenção total são exigidas as contribuições relativas ao tempo em que a entidade beneficiou no apoio;
- Caso o empregador rescinda o contrato de trabalho, o trabalhador mantém o direito à dispensa parcial ou total do pagamento de contribuições nas situações de contratações sem termo subsequentes durante o período remanescente.